

AVISO N.º 03/2022

ESTÁGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO - 2.ª FASE

Torna-se público, de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara, datado de 18 de maio de 2022, que será submetido a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal a realizar em 25 de maio de 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontram abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município de Carregal do Sal, as candidaturas ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiário, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, que estabelece o regime jurídico do PEPAL; Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que regulamenta o PEPAL; Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro, que fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL; Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio, que fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL; e o Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, que distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Oferta de estágio

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, identifica-se a seguinte oferta de estágio:

Nível de qualificação 6 – Nutrição – 1 estágio para licenciados nas áreas da Nutrição/Ciências da Nutrição.

3. Plano do estágio

O Plano de Estágio apresenta-se em anexo.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Cofinanciado por:

- a) Foi autorizada pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) a dispensa do requisito que impõe um limite de idade previsto na alínea b) do n.º 1 (30 anos de idade) e do n.º 5 (35 anos de idade para pessoas com deficiência ou incapacidade) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril;
- b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização do estágio

Município de Carregal do Sal.

7. Duração do estágio

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:
 - Estagiário nível 6 – 731,28€;
 - Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
 - Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Individual (EI).

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica (HA);

Cofinanciado por:

- b) Classificação final obtida (CO);
- c) Formação profissional (FP);
- d) Experiência profissional (EP).

Será expressa numa escala de até 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores atrás mencionados e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP)/4$$

Em que:

Habilitações Académicas (HA)

Licenciatura – 16 (dezasseis) valores;

Um nível (académico) superior à licenciatura (em estreita ligação com a área de estágio a que se candidata) – 18 (dezoito) valores;

Dois níveis (académicos) superiores à licenciatura (em estreita ligação com a área de estágio a que se candidata) – 20 (vinte) valores.

Classificação Final obtida (CO)

Será considerada a mais alta classificação final obtida, nas habilitações académicas que habilita o candidato para o estágio, numa escala até 20 (vinte) valores, nos seguintes termos:

Até 14 – 14 (catorze) valores;

Superior a 14 e inferior a 16 – 16 (dezasseis) valores;

Superior a 16 e inferior a 18 – 18 (dezoito) valores;

Superior a 18 – 20 (vinte) valores.

Formação Profissional (FP)

Apenas será considerada a formação profissional relacionada com a área de estágio e devidamente comprovada por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou dias de duração, considerando-se que cada dia de formação é equivalente a 7 (sete) horas e cada semana a 35 (trinta e cinco) horas.

Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área de estágio – 7 (sete) valores;

Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, até 20 (vinte) horas – 10 (dez) valores;

Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, de 21 (vinte e uma) a 40 (quarenta) horas – 12 (doze) valores;

Cofinanciado por:

- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, de 41 (quarenta e uma) a 60 (sessenta) horas – 14 (catorze) valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, de 61 (sessenta e uma) a 80 (oitenta) horas – 16 (dezasseis) valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, de 81 (oitenta e uma) a 100 (cem) horas – 18 (dezoito) valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, superior a 100 (cem) horas – 20 (vinte) valores.

Experiência Profissional (EP)

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano – 10 (dez) valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 (quinze) valores;
- Experiência igual ou superior a 2 anos – 20 (vinte) valores.

9.2. Entrevista Individual (EI)

A Entrevista Individual (EI) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, cada um dos quais com a valoração máxima de 5 (cinco) valores, com a adoção da seguinte fórmula:

$EI = R + M + C + CE$, em que:

- R – Relacionamento interpessoal
- M – Motivação e interesse para a função
- C – Conhecimento da função
- CE – Capacidade de expressão e fluência verbal.

R – Relacionamento interpessoal

Será avaliado o grau de relacionamento interpessoal:

- Demonstrou possuir elevado grau de relacionamento interpessoal – 5 (cinco) valores;

Cofinanciado por:

Demonstrou possuir bom grau de relacionamento interpessoal – 4 (quatro) valores;
Demonstrou possuir satisfatório grau de relacionamento interpessoal – 3 (três) valores;
Demonstrou possuir reduzido grau de relacionamento interpessoal – 2 (dois) valores;
Demonstrou possuir insuficiente grau de relacionamento interpessoal – 1 (um) valor.

M – Motivação e interesse para a função

Será avaliado o grau de motivação e interesse para a função:

Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função – 5 (cinco) valores;
Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função – 4 (quatro) valores;
Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função – 3 (três) valores;
Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função – 2 (dois) valores;
Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função – 1 (um) valor.

C – Conhecimento da função

Será avaliado o grau de conhecimento da função:

Demonstrou possuir elevado conhecimento da função – 5 (cinco) valores;
Demonstrou possuir bom conhecimento da função – 4 (quatro) valores;
Demonstrou possuir conhecimento satisfatório da função – 3 (três) valores;
Demonstrou possuir reduzido conhecimento da função – 2 (dois) valores;
Demonstrou possuir insuficiente conhecimento da função – 1 (um) valor.

CE – Capacidade de expressão e fluência verbal

Será avaliado o grau de capacidade e fluência verbal:

Demonstrou possuir elevada capacidade de expressão e fluência verbal – 5 (cinco) valores;
Demonstrou possuir boa capacidade de expressão e fluência verbal – 4 (quatro) valores;
Demonstrou possuir satisfatória capacidade de expressão e fluência verbal – 3 (três) valores;
Demonstrou possuir pouca capacidade de expressão e fluência verbal – 2 (dois) valores;
Demonstrou possuir dificuldade na capacidade de expressão e fluência verbal – 1 (um) valor.

Cada entrevista terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

Cofinanciado por:

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos **10 (dez) dias úteis** seguintes à publicação do presente aviso na página eletrónica do Município de Carregal do Sal.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio do Município de Carregal do Sal www.cm-carregal.pt (município-câmara municipal - recursos humanos - procedimentos concursais), sob pena de exclusão.

As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, podendo ser entregues em mão, no horário das 08h45 às 12h30 e das 14h00 às 17h15, na Subunidade de Recursos Humanos do Município, ou remetidas pelo correio com aviso de receção, para a Praça do Município, 3430-167 Carregal do Sal, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado, sob pena de exclusão, e de cópia dos documentos a seguir indicados, dentro do prazo estabelecido para o efeito:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste a existência ou não existência de registo de remunerações, com a indicação do código da atividade a que respeitam as remunerações, caso existam;
- b) Cópia do certificado de habilitações onde consta a respetiva classificação;
- c) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o número de horas e a data de realização;
- d) Cópia dos comprovativos da experiência profissional.

Mais se informa que determina a exclusão da edição PEPAL, a prestação de informações falsas de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 114/2019, bem como a não comprovação dos requisitos e informação complementar solicitada no presente aviso, de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º, pelo que a não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

Cofinanciado por:

13. Constituição do júri

Presidente: António Manuel Ribeiro

Vogais: Helena Margarida Ávila Campos Marques que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Cátia Daniela Simão Almeida.

Vogais suplentes: Carla Isabel Lima Mota e Ana Marília Sousa de Sá Andrade Ferreira Moura Pega

Orientador de estágio: Cátia Daniela Simão Almeida.

14. Notificações dos procedimentos de recrutamento e seleção

Todas as notificações serão efetuadas através do endereço eletrónico indicado no Curriculum Vitae e através da página eletrónica do Município de Carregal do Sal, em www.cm-carregal.pt

Carregal do Sal, 18 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara,



Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz.

Cofinanciado por:

PLANO DE ESTÁGIO

Nutrição

OBJETIVO

Proporcionar experiência prática em contexto laboral, na administração pública local, aprofundando os conhecimentos na área da Nutrição.

PLANO

Destacam-se as seguintes tarefas de estágio:

- Promover no concelho de Carregal do Sal métodos de recolha e interpretação de informação, referentes às interações entre a alimentação, a saúde e a doença;
- Promover ações de educação e formação acerca de alimentos, nutrientes e interações entre alimentação e saúde, dirigidas à população em geral e ou a grupos específicos;
- Articular e colaborar com o Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, no desenvolvimento de projetos, iniciativas e ações, que envolvam os alunos, nomeadamente os da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;
- Colaborar em ações de educação e formação dos alunos em contexto curricular ou extracurricular em articulação com o Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal;
- Promover ações de aconselhamento alimentar e nutricional especialmente dirigidas à comunidade escolar;
- Conceber e implementar normas e procedimentos na área da segurança, qualidade e sustentabilidade alimentar;
- Participar no planeamento, implementação, gestão e avaliação de programas de intervenção comunitária na área da alimentação e da nutrição;
- Prestar apoio, no âmbito do seu perfil e competências, aos profissionais de entidades de outras áreas da Saúde, da Educação ou de outras entidades parceiras;
- Desenvolver outras tarefas não previstas neste descritivo, mas que se enquadrem e sejam consonantes com os objetivos do estágio.

LOCAL DE ESTÁGIO

Município de Carregal do Sal.

Cofinanciado por:

ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Cátia Daniela Simão Almeida

DURAÇÃO DO ESTÁGIO

12 meses não prorrogáveis.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu